Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed, Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1184, de 16 de dezembro de 1986.

"Autoriza doação de terreno para indústrias e dá outras providências."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, mediante as cautelas legais, áreas de terreno, com dimensão máxima de 5.000 m², a indústrias que pretendam se instalar em Luziânia.

Art. 2º - Para atendimento ao preceituado no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a adquirir, permutar ou desapropriar as áreas, abrindo para isto o necessário crédito especial ou suplementar.

Art. 3º - O Executivo, com anuência do Legislativo Municipal, após ambos conhecerem os projetos de construção das referidas indústiras, estabelecerá prazo para implantação das mesmas, sob pena de reversão das áreas ao patrimônio da municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luziânia, aos 16 dias de dezembro de 1986.

ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal

wlg.